

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000198/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009741/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.002718/2019-23
DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 01.642.594/0001-05, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). WASHINGTON FRAGA GUIMARAES;

E

ENERGETICA CORUMBA III S.A., CNPJ n. 04.631.430/0001-62, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FELISBERTO JACOMO FILHO e por seu Presidente, Sr(a). AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS**, com abrangência territorial em **GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PRDAS SALARIAIS

A ECIII reajustará o salário de seus empregados em 1º de janeiro de 2019, no percentual **3,75%** (três virgula setenta e cinco por cento), correspondente à variação do **IPCA** do período, a título de reposição das perdas salariais devido a inflação.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO REAL

A ECIII reajustará o salário de seus empregados em 1º de janeiro de 2019, no percentual de **1%** (um por cento), a título de aumento real.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

A ECIII reajustará o auxílio alimentação/refeição de seus empregados para R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019, inclusive para os empregados em gozo de férias e/ou afastados para tratamento de saúde (licença médica).

Parágrafo Primeiro: No mês de dezembro, pagamento em adição ao vale refeição mensal de valor igual, como gratificação de Cesta natalina.

Parágrafo Segundo: A ECIII não efetuará desconto sobre o benefício a título de contraprestação do empregado favorecido.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA

A ECIII concederá aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, uma cesta básica, que será reajustada de acordo com a empresa contratante, contendo os seguintes itens:

ü BSB ACUCAR CRISTAL 5 KG PC 1

ü BSB ARROZ BRANCO LONGO FINO T 1 5 KG PC 2

ü BSB CAFE TORRADO MOIDO TRADICIONAL 250 G PC 4

ü BSB FARINHA TRIGO PP T 1 1 KG PC 1

ü BSB FEIJAO CARIOCA 1 KG PC 3

ü BSB FEIJAO PRETO 1 KG PC 1

ü BSB FLOCOS DE MILHO 500 G PC 2

ü BSB FUBA MILHO 500 G PC 1

ü BSB MACARRAO ESPAGUETTE SEMOLA 500 G PC 1

ü BSB MACARRAO PARAFUSO SEM 500 G PC 1

ü BSB POLVILHO DOCE 1 KG PC 1



- ü BSB TEMPERO COMPLETO 300 G PT 1

- ü EXTRATO TOMATE SACHE 340 G LT 2

- ü BSB FARINHA FAROFA PRONTA 250 G PC 02

- ü MILHO VERDE 200 G LT 1

- ü BISCOITO CREAM CRACKER LEVIS. 200 G PC 2

- ü MISTURA BOLO SOL 450 G PC 2

- ü CREME DE LEITE ITALAC 200 G TP 1k

- ü OLEO DE SOJA PET 900 ML LT 3

- ü LEITE EM PO INST ITAMBE 400 G LT 1

- ü ACHOCOLATADO EM PO NESCAU 2.0 400 G PT 1

- ü EMBALAGEM SACOLA PLASTICA 1 UN UN 2

- ü SARDINHA NAVE OLEO 130 GR LT 1

- ü LEITE CONDENSADO MARAJOARA 395 G TP 1

- ü GELATINA EM PO 30 G CX 2

- ü BISCOITO RECHEADO 130 G PC 1

- ü BSB GOIABADA 500 G PC 1

- ü BSB TEMPERO MOLHO SHOYO 150ML UN 1

- ü BSB QUEIJO PARMESAO 50 G PC 1

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSPORTE

A ECIII concederá ajuda transporte a todos os seus empregados no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e Cinquenta Reais), mensais, sem que o mesmo incorpore ao salário e sem desconto durante o período de férias.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE

Os empregados da ECIII custearão o valor de R\$ 1,00 (um real) do Plano de Saúde, como taxa simbólica.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA NONA - BONIFICAÇÃO

A ECIII concederá aos seus empregados o valor de **R\$ 4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais) a título de Bonificação, em uma única parcela, imediatamente após o fechamento do Acordo, sem que o mesmo incorpore à remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABONO DE FÉRIAS

A ECIII concederá um abono de férias no valor de **R\$ 1.950,00** (Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reais), para cada um de seus empregados ao retornarem as atividades junto à empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, por empregado, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

AECIII se compromete a manter as conquistas anteriores aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação pelo Ministério do Trabalho – MTE/GO, através do Sistema Mediador.

**WASHINGTON FRAGA GUIMARAES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS TAB NAS INDUST URBANAS DO EST DE GOIAS**

**FELISBERTO JACOMO FILHO
DIRETOR
ENERGETICA CORUMBA III S.A.**

**AGNELO RAIMUNDO SCHUMANN CUNHA
PRESIDENTE
ENERGETICA CORUMBA III S.A.**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA TRAB DA ENERGETICA CORUMBÁ III**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.